



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"
PROJETO DE LEI Nº 157 /2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 15: FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Unidade 15.01: FUMREBOMPM DE CANOINHAS

Função 6: Segurança Pública

Subfunção 181: Policiamento

Programa 15: Segurança pública eficiente

Atividade 2.031 – Ações do FUNPOM

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 12.984,00

Recurso 535 – Recursos ordinários – PM - FUNPOM

ART. 2º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
535	80.000,00	92.984,00	12.984,00
TOTAL			12.984,00

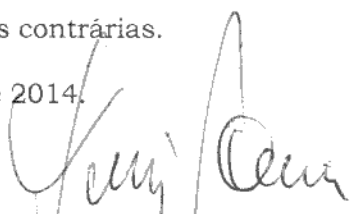
Fonte: SMAFO/2014.

Art. 3º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 19 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



JUSTIFICATIVA

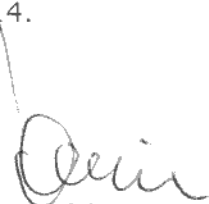
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação do recurso do Fundo de Reequipamento da Polícia Militar, através do excesso de arrecadação originado através de doação efetuada pela empresa MWV Rigesa.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 19 de setembro de 2014.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito